

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS-U)											
USO		OCUPAÇÃO									
		Lote Mínimo Testada (m)/Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade Mínima (%)
									Laterais	Fundo	
Permitidos	CSB, CSS, CSG, CSB, RP	15 / 450	P, M, MG e G	2 (1)	80	3 (2)	30 (3)	5	2	2	20
Permissíveis	I1, I2, I3, I4, CSV, C3, IC, HU										
Proibidos	*										

**Observações:**

\* Compreende as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

(1) Acima de 2, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(2) Acima de 3, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(3) Acima de 30.00 metros de altura, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.